

Proposições adotadas pela Oficina 02

1) É ATRIBUIÇÃO DO PODER EXECUTIVO FISCALIZAR E MONITORAR AS PRD, TAL COMO ACONTECE COM AS PL, DEVENDO O PODER JUDICIÁRIO COBRAR ADMINISTRATIVAMENTE TAIS ESTRUTURAS, PODENDO AINDA CRIAR EQUIPES DE COOPERAÇÃO EM TAIS ATIVIDADES. *Aprovada*

2) A APLICAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS COMO UMA CENSURA PENAL ACESSÓRIA SE TORNA MAIS GRAVE E DRÁSTICA QUE A PENA PRINCIPAL NO CASO DAS ALTERNATIVAS PENAS E VIOLA OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE DA PENA. QUANDO A CF FALA QUE NÃO PODEM TER DIREITOS POLÍTICOS, ESTÁ SE REFERINDO AOS DIREITOS QUE DEPENDERIAM DA LIBERDADE DE IR E VIR, COMO O DIREITO DE SER ELEITO,

NÃO AO DIREITO DE VOTAR, RESPEITANDO DESTA FORMA A DIGNIDADE E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA PLENA (PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA). *Aprovada*

3) A CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA HÁ DE TER INÍCIO COM O TRÂNSITO EM JULGADO PARA AMBAS AS PARTES (PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA).

Aprovada

4) O CNJ DEVE CRIAR UM SISTEMA ÚNICO DE CONTROLE DE DADOS DAS ALTERNATIVAS PENAIIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, A SER ALIMENTADO PELOS TRIBUNAIS, COM ESTABELECIMENTO DE METAS.

Aprovada

5) LEVANDO EM CONTA A RESOLUÇÃO 101/09, RECOMENDA-SE AOS TRIBUNAIS A CRIAÇÃO DE VARAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS, SEM PREJUÍZO DAS ESPECIALIZADAS EM PENAS ALTERNATIVAS. *Aprovada*